



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 114/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0027964/2021-96

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 30162388 (SEI!)			
Processo SLA: 2284/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: SPASSO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		CNPJ: 01.457.287/0005-70	
EMPREENDIMENTO: SPASSO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		CNPJ: 01.457.287/0005-70	
MUNICÍPIO: Ibia- MG		ZONA: Rural	
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT: 19° 31' 11.197" S		LONG: 46° 31' 54.899" W	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	ART:
DUILIO ALEX PEREIRA (Engenheiro sanitaria e ambiental)		CREA 45409-MG	MG 20210188416



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamília Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 31/05/2021, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30162874** e o código CRC **52DDBC97**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 30162388 (SEI)

O presente parecer possui como objetivo avaliar o requerimento de regularização ambiental do empreendimento cuja atividade é o armazenamento de grãos para comercialização situado em área rural do município de Ibiá – MG, denominado “*Spasso Empreendimentos e Serviços Ltda*”. A atividade é classificada através da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017 como “*Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes*”.

Conforme informado no RAS antecedendo a presente requisição de ampliação o empreendimento obteve regularização anterior mediante LAS Cadastro nº682/2020 na data de 20/02/2020 para a capacidade de 59.998 t/ano, com a requerida ampliação objeto da atual análise do processo nº2284/2021 SLA o empreendedor pretende ampliar a capacidade em 90 000 t/ano adicionais perfazendo, portanto a capacidade nominal de 149.998 t/ano.

A empresa opera em regime de trabalho de oito horas por dia, 12 meses ao ano, possui 10 funcionários fixos e 12 funcionários temporários.

Dentre os potenciais impactos inerentes à atividade poderemos enumerar, as emissões atmosféricas caracterizadas como poeiras fugitivas provenientes da movimentação dos grãos em especial nas etapas de carregamento e descarregamento. Aos resíduos sólidos constituídos por “bags”, embalagens de eventuais defensivos que podem ser usados no expurgo de grãos, o resíduo identificado como lixo doméstico, e os efluentes líquidos advindos de sanitários e lavatórios classificados como esgoto doméstico.

Conforme informado pelo responsável técnico do empreendimento as emissões atmosféricas constituídas por particulados finos gerados na movimentação de grãos são mitigadas por exaustores interligados a “filtros manga”, já os resíduos sólidos são temporariamente armazenados, até serem encaminhados a empresas especializadas, quanto aos efluentes identificados como esgoto doméstico, o mesmo é tratado mediante fossa séptica, filtro anaeróbio e disposto em sumidouro.

Não há uso de recurso hídrico no processo produtivo, entretanto há utilização mediante captação subterrânea através de um poço tubular para demanda dos sanitários e lavatórios da empresa. A regularização do recurso hídrico foi efetuada junto ao IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas conforme processo de outorga nº 1902482/2021, data de publicação 08/04/2021, para vazão de 0,9 m³/ hora durante oito horas ao dia.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada a “*Spasso Empreendimentos e Serviços Ltda*”. para a atividade de “*Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes*” desenvolvida no município de Ibiá/MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das medidas citadas no RAS e das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações, segurança das construções e eficiência dos sistemas de controle são de inteira responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Spasso Empreendimentos e Serviços Ltda - nº 30162388 (SEI)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Spasso Empreendimentos e Serviços Ltda nº 30162388 (SEI) SEI

1

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2- Efluentes Líquidos – Esgoto doméstico

Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando que o sistema de tratamento de esgoto doméstico está funcionando de forma adequada, o relatório técnico deverá estar acompanhado de análises de efluentes coletados na entrada e saída do tratamento existente contendo no mínimo os seguintes parâmetros: *DBO, DQO, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas de origem vegetal e animal, coliformes fecais e Escherichia coli*. *Prazo: anualmente*

***Obs: o atendimento às condicionantes e programa de automonitoramento deverão ser comprovados mediante Relatório Técnico / Fotográfico acompanhado de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado.**